



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, centro, na cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, JOELICE BORTOLANZA CANALI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **CENTRAL GENÉTICA DO LITORAL BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.347.149/0001-20, com sede Av. Julio de Mailhos, nº 1695, centro da cidade de Pontão/RS, CEP: 99.190-000, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Wilson Luiz Ceolin, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, Nº 92, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.051-390, CPF nº 307.246.190-20, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2025, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os produtos abaixo descritos:

Item	Descrição e características	Quantidade	Nº de reprodutores	Valor Unitário	Valor Total																					
01	MATERIAL GENÉTICO – SÊMEN – RAÇA HOLANDESA, PELAGEM PRETO E BRANCO: <table border="1"><thead><tr><th colspan="3">Características genéticas</th></tr><tr><th>CARACTERÍSTICA</th><th colspan="2">PRETENSÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Confiabilidade produção</td><td>> ou =</td><td>95%</td></tr><tr><td>Leite</td><td>> ou =</td><td>660 lbs</td></tr><tr><td>k caseína</td><td>BB</td><td></td></tr><tr><td>Reprodução</td><td>> ou =</td><td>1.2</td></tr><tr><td>Fertilidade vacas</td><td>> ou =</td><td>1.2</td></tr></tbody></table>	Características genéticas			CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO		Confiabilidade produção	> ou =	95%	Leite	> ou =	660 lbs	k caseína	BB		Reprodução	> ou =	1.2	Fertilidade vacas	> ou =	1.2	170 Unid.	02	R\$ 33,00	R\$ 5.610,00
Características genéticas																										
CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO																									
Confiabilidade produção	> ou =	95%																								
Leite	> ou =	660 lbs																								
k caseína	BB																									
Reprodução	> ou =	1.2																								
Fertilidade vacas	> ou =	1.2																								



	<table><tr><td>Precocidade</td><td>> ou =</td><td>1.0</td></tr><tr><td>Longevidade</td><td>> ou =</td><td>1.0</td></tr><tr><td>Vitalidade bezerras</td><td>> ou =</td><td>0.1</td></tr><tr><td>Facilidade de parto</td><td>< ou =</td><td>1.2</td></tr><tr><td>TIPO</td><td>> ou =</td><td>3.8</td></tr><tr><td>Ubere</td><td>> ou =</td><td>2.8</td></tr><tr><td>Saúde de ubere</td><td>> ou =</td><td>1.2</td></tr><tr><td>Profundidade Ubere</td><td>> ou =</td><td>2.7</td></tr><tr><td>Ubere posterior</td><td>> ou =</td><td>2.5</td></tr><tr><td>Largura de Peito</td><td>> ou =</td><td>1.3</td></tr><tr><td>Pernas e pés</td><td>> ou =</td><td>1.5</td></tr><tr><td>Perna posterior</td><td>> ou =</td><td>1.8</td></tr></table>	Precocidade	> ou =	1.0	Longevidade	> ou =	1.0	Vitalidade bezerras	> ou =	0.1	Facilidade de parto	< ou =	1.2	TIPO	> ou =	3.8	Ubere	> ou =	2.8	Saúde de ubere	> ou =	1.2	Profundidade Ubere	> ou =	2.7	Ubere posterior	> ou =	2.5	Largura de Peito	> ou =	1.3	Pernas e pés	> ou =	1.5	Perna posterior	> ou =	1.8				
Precocidade	> ou =	1.0																																							
Longevidade	> ou =	1.0																																							
Vitalidade bezerras	> ou =	0.1																																							
Facilidade de parto	< ou =	1.2																																							
TIPO	> ou =	3.8																																							
Ubere	> ou =	2.8																																							
Saúde de ubere	> ou =	1.2																																							
Profundidade Ubere	> ou =	2.7																																							
Ubere posterior	> ou =	2.5																																							
Largura de Peito	> ou =	1.3																																							
Pernas e pés	> ou =	1.5																																							
Perna posterior	> ou =	1.8																																							
02	MATERIAL GENÉTICO – SÊMEN – RAÇA HOLANDESA, PELAGEM PRETO E BRANCO: <table><tr><th colspan="3">CARACTERÍSTICAS GENÉTICAS</th></tr><tr><th>CARACTERÍSTICA</th><th colspan="2">PRETENSÃO</th></tr><tr><td>Confiabilidade produção</td><td>> ou =</td><td>85%</td></tr><tr><td>Leite</td><td>> ou =</td><td>550 lbs</td></tr><tr><td>Gordura kg</td><td>> ou =</td><td>44 lbs</td></tr><tr><td>Gordura %</td><td>> ou =</td><td>1%</td></tr><tr><td>Velocidade ordenha</td><td>> ou =</td><td>0.2</td></tr></table>	CARACTERÍSTICAS GENÉTICAS			CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO		Confiabilidade produção	> ou =	85%	Leite	> ou =	550 lbs	Gordura kg	> ou =	44 lbs	Gordura %	> ou =	1%	Velocidade ordenha	> ou =	0.2	40 Unid.	01	R\$ 23,00	R\$ 920,00															
CARACTERÍSTICAS GENÉTICAS																																									
CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO																																								
Confiabilidade produção	> ou =	85%																																							
Leite	> ou =	550 lbs																																							
Gordura kg	> ou =	44 lbs																																							
Gordura %	> ou =	1%																																							
Velocidade ordenha	> ou =	0.2																																							



	CCS	< ou =	2.7				
	Vitalidade bezerros	> ou =	0.1				
	Facilidade de parto	< ou =	1.4				
	TIPO	> ou =	0.7				
	Úbere	> ou =	0.2				
	Ligamento	> ou =	0.2				
	Capacidade corporal	> ou =	0.2				
	Largura de Peito	> ou =	0.2				
	Pernas e pés	> ou =	0.7				
	Perna posterior	> ou =	1.2				
03	MATERIAL GENÉTICO – SÊMEN –			140	02	R\$ 23,00	R\$
	RAÇA JERSEY:			Unid.			3.220,00
	CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO					
	Confiabilidade produção	> ou =	78%				
	JPI	> ou =	101				
	Leite	> ou =	15 lbs				
	k caseína	BB					
	B caseína	A2A2					
	Proteína e gordura	> ou =	5 lbs				
	Vida produtiva -VP	> ou =	2.5				
	Taxa Prenhes Filhas - DPR	> ou =	1.3				
	Sobrevivência - LIV	> ou =	1.5				
	Taxa concepção novilhas - HCR	> ou =	1.5				
	Taxa concepção vacas - CCR	> ou =	1.5				
	TIPO	> ou =	0.5				
	Índice de úbere - JUI	> ou =	18				



	<table><tr><td>Estatura</td><td>> ou =</td><td>1.5</td></tr><tr><td>Largura de peito</td><td>> ou =</td><td>2.7</td></tr><tr><td>Largura Garupa -LG</td><td>> ou =</td><td>1.4</td></tr><tr><td>Profundidade Ubere - PU</td><td>> ou =</td><td>1.5</td></tr><tr><td>Tamanho teto - TT</td><td>> ou =</td><td>0.2</td></tr></table>	Estatura	> ou =	1.5	Largura de peito	> ou =	2.7	Largura Garupa -LG	> ou =	1.4	Profundidade Ubere - PU	> ou =	1.5	Tamanho teto - TT	> ou =	0.2																												
Estatura	> ou =	1.5																																										
Largura de peito	> ou =	2.7																																										
Largura Garupa -LG	> ou =	1.4																																										
Profundidade Ubere - PU	> ou =	1.5																																										
Tamanho teto - TT	> ou =	0.2																																										
04	MATERIAL GENÉTICO – SÊMEN – RAÇA GIROLANDO <table><tr><th colspan="3">CARACTERÍSTICAS GENÉTICAS</th></tr><tr><th>CARACTERÍSTICA</th><th colspan="2">PRETENSÃO</th></tr><tr><td>Confiabilidade produção</td><td>> ou =</td><td>74%</td></tr><tr><td>GPTA Leite</td><td>> ou =</td><td>1500 kg</td></tr><tr><td>GPTA IP</td><td>> ou =</td><td>4</td></tr><tr><td>GPTA PN</td><td>> ou =</td><td>0.2</td></tr><tr><td>GPTA PG</td><td>> ou =</td><td>0.9</td></tr><tr><td>IPPLG</td><td>> ou =</td><td>1.1</td></tr><tr><td>IETG</td><td>> ou =</td><td>0.8</td></tr><tr><td>IPG</td><td>> ou =</td><td>1.0</td></tr><tr><td>IFPG</td><td>> ou =</td><td>0.3</td></tr><tr><td>IRG</td><td>> ou =</td><td>0.3</td></tr><tr><td>CPLFG</td><td>> ou =</td><td>0.3</td></tr></table>	CARACTERÍSTICAS GENÉTICAS			CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO		Confiabilidade produção	> ou =	74%	GPTA Leite	> ou =	1500 kg	GPTA IP	> ou =	4	GPTA PN	> ou =	0.2	GPTA PG	> ou =	0.9	IPPLG	> ou =	1.1	IETG	> ou =	0.8	IPG	> ou =	1.0	IFPG	> ou =	0.3	IRG	> ou =	0.3	CPLFG	> ou =	0.3	70 Unid.	01	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
CARACTERÍSTICAS GENÉTICAS																																												
CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO																																											
Confiabilidade produção	> ou =	74%																																										
GPTA Leite	> ou =	1500 kg																																										
GPTA IP	> ou =	4																																										
GPTA PN	> ou =	0.2																																										
GPTA PG	> ou =	0.9																																										
IPPLG	> ou =	1.1																																										
IETG	> ou =	0.8																																										
IPG	> ou =	1.0																																										
IFPG	> ou =	0.3																																										
IRG	> ou =	0.3																																										
CPLFG	> ou =	0.3																																										
05	MATERIAL GENÉTICO – SÊMEN RAÇA ABERDEEN ANGUS <table><tr><th>CARACTERÍSTICA</th><th colspan="2">PRETENSÃO</th></tr><tr><td>PESO (KG)</td><td>> ou =</td><td>740 kg</td></tr></table>	CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO		PESO (KG)	> ou =	740 kg	50 Unid	01	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00																																	
CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO																																											
PESO (KG)	> ou =	740 kg																																										



	CE	> ou =	41 cm				
	AOL	> ou =	80.0				
	EGS	> ou =	3.2				
	MARM.	> ou =	2.79				
	PESO DESMAMA	> ou =	TOP 1%				
	HABILIDADE MATERNA	> ou =	TOP 1%				
06	MATERIAL GENÉTICO – SÊMEN			50	01	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
	RAÇA RED ANGUS			Unid.			
	CARACTERÍSTICA	PRETENSÃO					
	DEP FINAL DESMAMA	> ou =	13				
	PESO DESMAMA	> ou =	8				
	PN	> ou =	8				
	GND	> ou =	3.5				
	SOBREANO	> ou =	7				
	CARCAÇA -AOL	> ou =	2.3				
07	Bainha universal 45 cm descartável para inseminação artificial em bovinos compatível com aplicador universal para palheta de 0,25 ml ou 0,50 ml. Pacote com 50 unidades.			06	-	R\$ 25,00	R\$ 150,00
				Pact.			
08	Luva de Palpação Inseminação EVA (etileno-vinil-acetato) especial Cano Longo 90 cm comprimento. Caixa com 50 unidades			12 Cx	-	R\$ 44,00	R\$ 528,00

Parágrafo Primeiro: A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emitirá as ordens de compra conforme a necessidade de aquisição, podendo fazê-lo de forma parcelada. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva ordem de compra.

Parágrafo Segundo: As despesas com deslocamento e entrega dos produtos serão por conta da licitante vencedora.



Parágrafo Terceiro: A Administração Municipal, não se obriga a adquirir a totalidade dos produtos, de forma que os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sendo as quantidades listadas, estimativas.

Parágrafo Quarto: O manuseio do material genético bovino quando da entrega deverá ser armazenado em palhetas criogênicas. Devidamente identificadas, transportadas em botijões específicos para o deslocamento, devendo ser realizado exclusivamente por profissional capacitado, que terá a supervisão de Médico Veterinário Municipal, afim de assegurar rigorosamente os procedimentos de biossegurança;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA vencedora deverá ministrar curso teórico-prático, sobre “Boas técnicas de Inseminação”, neste Município de Caseiros/RS, uma semana antes da entrega do Material para os Inscritos no Programa “Caseiros Mais Leite”, afim de atualização a prática da inseminação. Os custos de deslocamento do profissional até a sede do Município, bem como alimentação e demais custos correrão por conta da CONTRATADA. A data da realização do curso teórico-prático deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Caseiros a qual repassará as informações necessárias para a realização.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O valor que a Contratante pagará ao Contratado pelos produtos descritos na cláusula anterior, conforme Pregão Eletrônico nº 035/2025, será o valor total estimado de R\$ 14.118,00 (Quatorze mil cento e dezoito reais).

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021 constando à identificação do presente, como Pregão Eletrônico nº 035/2025, Contrato Administrativo nº 181/2025.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O depósito bancário na conta corrente será no da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura; .

Banco: Banrisul; Agência: 0310; Conta: 06.020505.0-0

- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;



- c) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, até o limite previsto na Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Agricultura;

2051 – Assistência e Incentivo ao Produtor Rural;

339032000000.500 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer os produtos, na forma desde contrato, observando as características descritas na forma deste contrato e do edital de licitação supra mencionado.
- b) Realizar a entrega dos produtos, dentro do prazo estipulado de 15 dias úteis;
- c) Emitir Nota Fiscal de fornecimento do material, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- d) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei 14.133/2021.
- e) Cumprir as normas de manuseio do material genético e nitrogênio, assim como o armazenamento em local adequado.
- f) Comprovar registro no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – e apresentar profissional habilitado pelo CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária – como responsável técnico, garantindo a qualidade e a segurança do material fornecido.
- g) Comprovação das qualificações do material genético, sendo:



- **Raça Holandesa:** TPI, NZG, ISU, PLI, ICG;
- **Raça Jersey:** JPI;
- **Raça Girolando:** ABCZ Brasil – Prova Genômica 2024-2025;
- **Raça Aberdeen Angus:** Prova Promebo;
- **Raça Red Angus:** Prova Promebo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.
- b) Efetuar o pagamento de forma acordada neste instrumento de contrato.
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Servidora Lidiane Baldasso para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo Único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: O CONTRATADO se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:



1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. -

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: O CONTRATADO reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, com o parecer da Assessoria Jurídica do município, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, 23 de dezembro de 2025.


MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

Contratante

CENTRAL GENÉTICA DO LITORAL DO BRASIL

Contratada



FISCAL DO CONTRATO

Lidiane Baldasso

Testemunhas:

1° _____

2° _____

CASEIROS